



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n 17.414/2013

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Considerando que do dia 04/11/2013, por volta das 15:30 horas, o motorista Sr; Joel Pinto Cabral, a pedido da chefia foi a Prefeitura protocolar alguns documentos, ao entrar no estacionamento encostou a lateral do veiculo supra citado, ocasionando danos materiais.

Considerando que o motorista Sr. Joel Pinto Cabral, se prontificou a pagar todas as despesas para o devido conserto.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA**, para averiguação dos fatos acima mencionados. Teria o Servidor Sr. Joel Pinto Cabral infringido os seguintes dispositivos legais:

DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO

"Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:

(...)



LIVRO DE PORTARIAS

III- executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;

(...)

IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado. “

“Artigo 200- São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública (...).”

“Artigo 201 – O (a) servidor(a) responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições”.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Diante o exposto, o servidor responsável pelo ocorrido, este deverá ser punido com as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena:

Lorena, 25 de novembro de 2013

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal